



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.
CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

Edital DG/CFS nº 07/2023 – Seleção de Monitores para o Restaurante

Processo Seletivo 2023 da Política de Assistência Estudantil na modalidade **Monitoria do Restaurante** para os estudantes do *campus* Confresa.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO campus CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria DG/CFS Nº 001 de 05 de janeiro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2023 da Política de Assistência Estudantil na modalidade de **Monitoria do Restaurante**, referente ao período letivo de 2023 do IFMT – *campus* Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento;
- 1.2 Não haverá prorrogação do período para envio da documentação;
- 1.3 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

1.4 A realização deste Processo de Seleção estará a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil constituída para esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes a ele.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas + cadastro de reserva.

2.2 O período válido da monitoria é para o ano letivo de 2023 sendo pago em 10 parcelas de 400,00 (quatrocentos reais) podendo ser prorrogadas conforme a necessidade do campus.

2.3 Os itens acima 2.1 e 2.2 terão vigência e se cumprirá na íntegra as parcelas, somente com o restaurante na administração do IFMT campus Confresa, podendo o presente edital ser revisto, bem como as parcelas serem canceladas, no caso do restaurante ser terceirizado durante o ano letivo de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de 12/01 a 25/01/2023 no link do Google Forms [\(Clique aqui para acessar o Formulário\)](#) e envio de toda a documentação exigida.

3.2 O (a) estudante monitor (a) deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** para que possa receber o auxílio caso contemplado (a). O pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitos contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis.

3.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição, o (a) estudante monitor (a) que não responder este item será desclassificado.

3.4 Serão aceitas contas de todos os bancos, inclusive bancos digitais, menos contas poupança dos Bancos Sicred e Sicoob devido a incompatibilidade do sistema operacional.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF: [\(Clique aqui para acessar o Formulário\)](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

→ Imprimir o **Questionário Socioeconômico (anexo II)**, preencher, assinar, digitalizar e anexar virtualmente e anexar junto ao resto da documentação.

→ O candidato (a) deve anexar os **comprovantes atualizados da renda** próprio (caso seja maior de idade) e/ou dos pais/responsáveis se morarem na mesma casa, junto ao Formulário, podendo ser:

- carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho; **ou**
- Holerite (contracheque) do último mês; **ou**
- declaração assinada pelo empregador; **ou**
- declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
- carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;

→ **Comprovantes de residência atualizados:**

- contas de água ou
- energia ou
- telefone ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação e/ou
- Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

4.2 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos, **não** precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis:

→ Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;

→ Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca e Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

4.3 Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Será concedido o direito a exercer função de Monitor (a) do Restaurante ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade integral e não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.
- b) Obter maior nota através da documentação e na entrevista individual.

5.2 Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFMT-*Campus* Confresa na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;

5.3 Comparecer à entrevista individual em formato presencial ou online, marcada em data e horário determinado pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

5.4 Comprometer-se em conhecer o Regimento Interno vigente e cumpri-lo, bem como regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas e quaisquer outras ocasiões ligadas diretamente a função de monitoria;

5.5 Comprometer-se a relatar todas ocorrências ocorridas em seu turno de monitoria, especialmente as que caracterizem infração aos documentos regimentais internos, sob pena de não o fazendo, responder solidariamente pela infração, podendo, inclusive, ser desligado da função;

5.6 Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:

- a) Ser cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa.
- b) Obter maior nota na entrevista pessoal;
- c) Ser morador com maior distância do Campus;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda per capita da família), do menor para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

6.2 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil é responsável por elaborar, acompanhar e analisar o processo de avaliação individual do discente, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5 deste edital para o exercício do ano letivo de 2023.

6.3 Os estudantes aprovados deverão ter disponibilidade para permanecer no Restaurante conforme escala estabelecida pelo profissional responsável pelo mesmo.

6.4 Mudanças na ordem da escala da monitoria só serão admitidas mediante autorização do responsável pelo Restaurante.

7. DO RESULTADO

7.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.2 Será automaticamente desclassificado o (a) candidato (a) que deixar de enviar no ato da inscrição qualquer um dos documentos solicitados nos itens 4 deste Edital, bem como deixar de preencher o formulário ou deixar de responder e assinar o questionário socioeconômico.

7.3 A divulgação final dos nomes dos (das) candidatos (as) contemplados acontecerá no dia 02/02/2023, no mural do Campus e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do Processo de Seleção para Monitoria de Restaurante é válido exclusivamente para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado conforme necessidade do campus.

8.2 Os Monitores de Restaurante deverão:

- Fiscalizar a entrada dos estudantes e servidores, através das carteirinhas contendo o código individual.
- Apresentar relatório mensal das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- Verificar se os discentes cumprem as normas vigentes da Instituição dentro do restaurante;
- Zelar para que o local se mantenha limpo e organizado para as refeições.
- Apresentar ao responsável pelo restaurante dados quantitativos diários e por turnos.
- Participarem de reuniões e atividades sempre que forem convocados.

8.3 O estudante monitor (a) poderá ter sua monitoria cancelada nos seguintes casos:

- Por solicitação do (a) estudante;
- Caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital;
- Por ter sido reprovado (a) por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas que se inscreveu em período letivo posterior ao seu ingresso nesta monitoria;
- Por ter sido reprovado (a) em mais de 30% das disciplinas cursadas em período letivo posterior ao seu ingresso nesta monitoria;
- Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de transferência interna (entre cursos no âmbito do IFMT– *campus* Confresa);
- Por constatação de inveracidade das informações apresentadas pelo (a) solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo ou prestação de contas;
- Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros na Biblioteca do IFMT -*campus* Confresa ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;

8.4 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção e pedagógico.

8.5 É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, caso fique comprovado a situação o mesmo será automaticamente desligado da monitoria.

8.6 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Permanente de Assistência Estudantil e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*.

8.7 O Recurso, previsto no Edital é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.8 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail:

assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br

8.9 Poderão ser realizadas visitas domiciliares por esta Comissão a qualquer momento para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

acompanhamento e verificação de dados.

8.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2023.

Laura Cristina Nobre Barros
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2023

Mariano Pereira Noletto SIAPE 2106678 Vice- Presidente	Aldemira Ferreira da Silva SIAPE 1759295 Membro (a) e Diretora Geral Substituta
Aline de Oliveira Gonsalves SIAPE 2117755 Membro (a)	Francielly Moraes dos Anjos SIAPE 1317455 Membro (a)
Gislaine Aparecida Moreira Maia SIAPE Membro (a)	Lívia Haiana Canhetti Silveira Membro (a) SIAPE 1025236
Arthur Paixao Correia SIAPE 2156928 Membro (a)	Celso Pereira Parreão SIAPE 2090663 Membro (a)
Renata Firmo de Oliveira SIAPE 3292521 Membro (a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

CAMPUS CONFRESA-GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/01/2023
Interposição de Recurso ao Edital	10 /01/2023 até as 20:00 horas
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	11/01/2023
Período de Inscrições	12/01 a 25/01/2023
Entrevista (inclusive virtual)	a ser publicado pela Comissão após encerramento do período de inscrição
Análise da Documentação e análise entrevista	26/01 a 30/1/2023
Resultado Preliminar	30/01/2023
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	31/01/2023
Resultado do recurso	01/02/2023
Resultado Final	02/02/2023